

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MEDICINA TROPICAL

**REGULAMENTO DO PROGRAMA
(Atualizado pela Comissão de Pós-Graduação em Medicina Tropical (CPGMT) em
12/05/2022.**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MEDICINA TROPICAL**

ÍNDICE

1.	Dos objetivos	3
1.1	Os cursos da PGM-T visam:	3
1.2	O Mestrado visa:.....	3
1.3	O Doutorado visa:.....	3
2.	Da Organização Geral	4
2.1	Da Coordenação do Programa	4
2.2	Ao Coordenador compete:.....	4
2.3	À Comissão de Pós-Graduação do Programa de Medicina Tropical compete: 5	
2.4	À Secretaria Acadêmica da PGM-T compete	6
2.5	Ao orientador compete:	6
2.6	Ao discente representante compete.....	6
3	Da admissão ao Curso	7
4	Do número de vagas oferecidas pelo Programa	8
5	Da matrícula.....	9
6	Do corpo docente e da orientação acadêmica.....	9
7	Direitos e deveres dos discentes	10
8	Direitos e deveres dos Representantes discentes.....	11
9	Das disciplinas.....	12
10	Do Regime Didático	13
10.1	Duração e Carga Horária.....	13
10.2	Dos conceitos:.....	14
10.3	Sobre a computação dos créditos	14
11	Da elaboração, apresentação e defesa da dissertação/tese.....	15
12	Dos graus acadêmicos e diplomas.....	17

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

1. Dos objetivos

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Medicina Tropical (PGMT) do Instituto Oswaldo Cruz tem como objetivo formar docentes de nível superior e pesquisadores em nível de mestrado ou doutorado, qualificando-os para o desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada na área das doenças infecciosas e parasitárias, proporcionando a identificação e o manejo de questões associadas a aspectos clínicos, epidemiológicos, laboratoriais, sociais e climáticos. O curso também aborda as mudanças dinâmicas na epidemiologia global das doenças infecciosas e parasitárias, com o aparecimento de novas doenças emergentes e reemergentes, patologias crônicas, infecciosas ou não, que se deslocam rapidamente com a globalização e grande mobilidade de pessoas de um ponto para outro do globo

1.1 Os cursos da PGMT visam:

- I. Formar competências para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em história natural das infecções, diagnóstico, epidemiologia e controle das doenças infecciosas e parasitárias;
- II. Fornecer instrumental teórico prático e conhecimentos para a pesquisa translacional em doenças infecciosas e parasitárias, integrando as tecnologias estabelecidas e as inovadoras para pesquisa na área biomédica ao reconhecimento dos determinantes históricos, socioeconômicos, culturais e ambientais de doenças transmissíveis;
- III. Fomentar o raciocínio científico interdisciplinar e o espírito crítico referente à pesquisa na área biomédica no âmbito nacional e internacional;
- IV. Formar recursos humanos para integrar os quadros de docentes de instituições de nível superior;
- V. Formar pesquisadores que possam atuar no serviço público e/ou privado desenvolvendo linhas de pesquisas e projetos originais de acordo com as normas de biossegurança e bioética vigentes.
- VI. Estimular e auxiliar na internacionalização do instituto por meio de disciplinas junto a pesquisadores internacionais bem como auxiliando na realização de período sanduíche

1.2 O Mestrado visa:

- I. a formação técnico-científica e acadêmica de profissionais de áreas biomédicas e afins, para desenvolvimento de estudos descritivos, analíticos e experimentais em doenças infecciosas e parasitárias.

1.3 O Doutorado visa:

- I. o desenvolvimento de competência científica para conduzir pesquisas originais e independentes, versando sobre estudos analíticos, descritivos e

experimentais em doenças infecciosas e parasitárias e seus domínios conexos.

Os discentes serão capacitados para atuar em pesquisas de campo, com o desenvolvimento de um projeto para estudo integrado de população humana, agentes etiológicos, reservatórios, vetores e meio ambiente, de um ou mais modelos de doenças infecciosas ou parasitárias.

2. Da Organização Geral

2.1 Da Coordenação do Programa

- 2.1.1 O Coordenador será escolhido pelos membros da PGM-T e deverá ter a anuência do Diretor do Instituto Oswaldo Cruz. O coordenador indicará o coordenador adjunto e os membros Comissão de Pós-graduação (CPG)
- 2.1.2 A Coordenação da PGM-T/IOC será constituída pelo Coordenador, Coordenador Adjunto e os membros da CPG.
- 2.1.3 A CPG será composta por no mínimo seis (6) docentes e um (1) discente do Programa e no máximo doze (12) docentes e um (1) discente do programa. A Coordenação deverá ser exercida por profissional com título de Doutor, experiência em gestão acadêmica e em medicina tropical, devendo o mesmo ser servidor da Fundação Oswaldo Cruz. Todos os membros da CPG deverão ser doutores do corpo docente permanente da PGM-T. Os membros da CPG serão indicados pelo Coordenador e o representante discente será escolhido pelos discentes da PGM-T através de uma eleição anual.
- 2.1.4 O Coordenador e a Comissão de Coordenação terão mandato de quatro (4) anos, podendo ser reconduzidos a critério da Diretoria do IOC. O Coordenador poderá exercer o mandato por, no máximo, dois períodos consecutivos.

2.2 Ao Coordenador compete:

- 2.2.1 Compor a CPG de acordo com o estabelecido no item 2.1.2;
- 2.2.2 Coordenar a execução das atividades do programa, tendo por base os critérios recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de acordo com as deliberações da CPG e da Câmara Técnica de Ensino do IOC; c) Convocar regularmente e presidir as reuniões da CPG;
- 2.2.3 Participar da Subcâmara de Pós-graduação *stricto sensu* da FIOCRUZ
- 2.2.4 Representar o Programa junto aos órgãos competentes;
- 2.2.5 Remeter à Comissão de Pós-Graduação os resultados e informações sobre as atividades do Programa;
- 2.2.6 Coordenar as atividades referentes ao relatório anual Data-Capes;
- 2.2.7 Repassar a condução das atividades acima ao Coordenador Adjunto quando de sua ausência;
- 2.2.8 Gerenciar a aplicação dos recursos financeiros oriundos da CAPES ou de outras agências ou fontes de fomento;

2.3 À Comissão de Pós-Graduação do Programa de Medicina Tropical compete:

- 2.3.1 Realizar reuniões quinzenais;
- 2.3.2 Preparar o calendário das atividades curriculares de cada ano e demais informações, registros e anotações das atividades acadêmicas dos pós-graduandos;
- 2.3.3 Aprovar o gerenciamento da aplicação dos recursos financeiros oriundos da CAPES ou de outras agências ou fontes de fomento;
- 2.3.4 Orientar, coordenar e propor as atividades pedagógicas dos cursos de mestrado e de doutorado;
- 2.3.5 Avaliar os docentes e as disciplinas oferecidas no Programa, incluindo a indicação ou substituição de docentes;
- 2.3.6 Credenciar e recredenciar, mediante análise do currículo e do alinhamento com as propostas do programa, os professores que integrarão o corpo docente da PGM-T;
- 2.3.7 Elaborar o planejamento dos cursos de Mestrado e de Doutorado com indicação das disciplinas, dos docentes e dos critérios, para aprovação pela Câmara de Ensino do IOC;
- 2.3.8 Indicar membros para comissões examinadoras para avaliação de projetos, exames de qualificação, processos seletivos para bolsas de estudos ou para editais sob a responsabilidade da PGM-T;
- 2.3.9 Propor e acompanhar as atividades pedagógicas dos doutorandos, sobretudo dos bolsistas CAPES;
- 2.3.10 Acompanhar o andamento dos projetos dos pós-graduandos, quanto às questões éticas e aos avanços científicos, por meio dos seminários discentes e dos exames de qualificação;
- 2.3.11 Estabelecer critérios para locação de bolsas e de acompanhamento dos bolsistas e do desempenho do Curso;
- 2.3.12 Acompanhar os pós-doutores vinculados a PGM-T por meio de apresentação de relatórios;
- 2.3.13 Decidir questões relativas à matrícula, à dispensa de disciplinas, às transferências, ao aproveitamento e validação de créditos e ao desligamento de discentes;
- 2.3.14 Analisar as indicações de docentes para compor tanto bancas de avaliação de dissertações de mestrado, como teses de doutorado. A composição final deverá ter a anuência do orientador;
- 2.3.15 Analisar os relatórios enviados pelos avaliadores *ad hoc* relativos aos projetos de pesquisa a serem conduzidos pelos discentes, bem como os relatórios parciais;
- 2.3.16 Propor à Câmara Técnica de Ensino e à Direção do IOC medidas necessárias para o bom andamento do Programa, inclusive medidas disciplinares, quando pertinentes, necessidade de ampliação de cotas de bolsa de pós-graduação, entre outras;
- 2.3.17 Estabelecer as normas do Programa ou propor alterações;
- 2.3.18 Auxiliar na elaboração do relatório de avaliação da CAPES.;
- 2.3.19 Incentivar e sugerir propostas para internacionalização do programa;

2.4 À Secretaria Acadêmica da PGMT compete:

- 2.4.1 Receber e expedir documentação relativas à matrícula, documentação, normas, procedimentos e acompanhamento institucional dos discentes;
- 2.4.2 Acompanhar os trâmites de outorga de bolsas de estudo no país e no exterior;
- 2.4.3 Manter organizado o banco de dados com informações atualizadas sobre os cursos e discentes;
- 2.4.4 Manter organizados os registros de aplicação dos recursos financeiros da PGMT;
- 2.4.5 Redigir ata das reuniões da CPG – MT;
- 2.4.6 Auxiliar no relatório de avaliação da CAPES;
- 2.4.7 Auxiliar na elaboração e no andamento das atividades acadêmicas do curso;
- 2.4.8 Ser o canal entre a Coordenação e os corpos discente e docente;

2.5 Ao orientador compete:

- 2.5.1 Orientar o pós-graduando na organização do seu plano de estudo, bem como acompanhar sua formação acadêmica condizente com a linha de pesquisa proposta para o discente;
- 2.5.2 Auxiliar o pós-graduando na formulação e execução do projeto de dissertação/tese;
- 2.5.3 Rever e sugerir modificações de forma e conteúdo da dissertação/tese, encaminhando-as à Coordenação do Programa quando julgá-las prontas para a defesa, cumprindo os prazos estabelecidos pela PG;
- 2.5.4 Garantir os recursos e a infraestrutura necessários para a condução e a conclusão do projeto do pós-graduando;
- 2.5.5 Garantir o encaminhamento e a aprovação por comitês de ética em pesquisa humana e animal dos projetos dos discentes.
- 2.5.6 Se manter alinhado e atualizado quanto às normas e diretrizes da PGMT para melhor direcionar os alunos quanto às suas atividades
- 2.5.7 Buscar direcionar suas produções para as revistas de impacto para a Medicina II, alinhando-se a PGMT
- 2.5.8 Rever as dissertações/teses após a defesa, garantindo a entrega da versão final dentro do prazo estipulado pela PG
- 2.5.9 Estimular e promover colaborações nacionais e internacionais que possam agregar ao desenvolvimento das dissertações/teses
- 2.5.10 Comunicar ocorrências/problemas relacionadas a falhas de conduta por parte de seus orientandos e poder pedir o desligamento por motivo relevante, mediante avaliação da CPG.

2.6 Ao discente representante compete:

- 2.6.1 Levar a CPG-MT demandas provenientes do corpo discente da PGMT
- 2.6.2 Divulgar ao corpo discente da PGMT informações pertinentes conforme acordadas com a coordenação do programa

- 2.6.3 Participar dos processos seletivos do programa bem como das reuniões da CPG-MT para dar maior transparência aos processos envolvidos

3 Da admissão ao Curso

3.1 Os candidatos serão avaliados segundo critérios previamente estabelecidos em chamadas públicas de divulgação nacional e internacional.

3.1.1 O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical realizar-se-á por meio de um exame de seleção com as seguintes características de acordo com o nível do curso:

a) Mestrado

Fase eliminatória:

- Prova de conhecimentos em doenças infecciosas e parasitárias
- Prova de conhecimento de língua inglesa
- Prova de conhecimento de língua portuguesa

Fase classificatória:

- Análise do currículo
- Apresentação de projeto

Os candidatos com experiência acadêmica compatível com o mestrado poderão ser indicados pela banca avaliadora ao doutorado.

b) Doutorado

- Pré-requisitos: diploma de mestrado acadêmico obtido em curso credenciado pela CAPES;
- Carta de aceitação do orientador;

Fase eliminatória:

- Avaliação escrita de análise e interpretação de artigos científicos na área de conhecimento em doenças infecciosas e parasitárias ou domínios conexos.

Fase classificatória:

- Análise do currículo do candidato;
- Avaliação do projeto escrito
- Apresentação e discussão do projeto de tese de Doutorado para banca avaliadora;

Obs.: Os critérios utilizados para o exame de seleção poderão sofrer modificações em função de objetivos específicos para o preenchimento de vagas de cada chamada pública.

3.1.2 O projeto de mestrado e ou doutorado deve ter aprovação do comitê de ética em pesquisa humana e/ ou animal.

3.1.3 A troca de projeto só será deferida mediante a avaliação do projeto por uma banca avaliadora.

3.1.4 O candidato que apresentar produção científica expressiva e/ou experiência comprovada, compatíveis com título de mestre, na área de ensino e/ou pesquisa em doenças infecciosas e parasitárias/medicina tropical poderá se candidatar direto ao curso do doutorado. Estes casos serão avaliados pela CPG baseado na produção científica como publicação de artigo como primeiro autoria, participação em projetos e eventos nacionais e internacionais e experiência na área de atuação.

- 3.2 Candidatos estrangeiros, previamente selecionados segundo os critérios dos acordos de colaboração internacional a que estejam vinculados, serão avaliados pela CPG, após cumprirem os quesitos vigentes na Portaria da Presidência da FIOCRUZ relativas às Diretrizes para Seleção e Admissão de Discentes *Stricto Sensu* do Programa Integrado de Pós-Graduação para Estrangeiros na FIOCRUZ.
- 3.3 Em caráter excepcional, a CPG poderá admitir o doutoramento por defesa direta de tese, quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, cultural e profissional, conforme previsto no art. 5 da Resolução do CNE/CES n.º 1, de 03 de abril de 2001. A solicitação deverá ser encaminhada pelo candidato e o orientador. O candidato será avaliado por uma banca examinadora de acordo com a excelência e experiência acadêmicas por comprovação e análise de *curriculum vitae* e o projeto de tese.
- 3.4 A critério da CPG, poderão ser aceitos pedidos de transferência de discentes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES. O pós-graduando transferido para a PGMT deverá obter pelo menos 1/4 (um quarto) do total de créditos exigidos pelo Programa após a transferência, além de cumprir com as demais exigências deste Regulamento.

4 Do número de vagas oferecidas pelo Programa

- 4.1 O número de vagas para o Mestrado e Doutorado será fixado a cada processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:
- a) Capacidade de orientação de 8 discentes por docente de acordo com Art. 2 Portaria CAPES 2012;
 - b) Fluxo de entrada e saída de discentes;
 - c) Bolsas e recursos disponíveis para manutenção do Programa;
 - d) Capacidade do Programa de atender aos requerimentos necessários à formação acadêmico-científica proposta para os discentes.
 - e) Demandas emergenciais em saúde
- 4.2 A distribuição das bolsas será feita pela CPG, obedecendo aos critérios da classificação na seleção, vínculo empregatício ou não dos candidatos e normas das agências de fomento.
- 4.3 Financiamento/Bolsas:
- 4.3.1 As bolsas poderão ser oferecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro. A distribuição de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a classificação obtida na Seleção Pública, obedecidas às normas das Agências de Fomento ou outras instituições financiadoras.
- 4.3.2 Eventualmente os alunos poderão ter bolsa de estudo financiada pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC), sendo que esta Unidade se reserva ao direito de definir os critérios para oferecer bolsas.
- 4.3.3 Por determinação da CAPES, os alunos bolsistas desta entidade financiadora deverão obrigatoriamente participar do Programa de Estágio Docência (PED) que compreende atividades realizadas junto a alunos de graduação com uma carga horária mínima de 30 horas para os doutorandos. As atividades do PED deverão

são acompanhadas pela disciplina de Treinamento Didático – Estágio em docência coordenada por docentes do IOC.

- 4.3.4 Os alunos com vínculo empregatício assinarão um documento no ato da matrícula e cursarão o mestrado e doutorado sem receber bolsa de estudo.
- 4.3.5 As vagas nas seleções de mestrado e doutorados não serão vinculadas a bolsa de estudos, podendo ocorrer processos seletivos sem bolsa de estudo.
- 4.3.6 As Ações Afirmativas serão seguidas nos editais de seleção em conformidade com a regulamentação da Fundação Oswaldo Cruz que dispõe sobre o tema e a legislação educacional em vigor.

5 Da matrícula

- 5.1 Os candidatos serão matriculados de acordo com a ordem de classificação no exame de seleção e com o número de vagas, mediante a apresentação de documentos requeridos pela Secretaria.
- 5.2 Os discentes admitidos nos cursos de mestrado ou de doutorado da PGM-T deverão requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas de seu interesse, com a concordância e autorização expressa do orientador, mediante formulário próprio, assinado pelo discente/docente, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica do IOC.
- 5.3 Com anuência de seu orientador, o discente poderá solicitar o trancamento de matrícula em uma disciplina. Este deverá ocorrer 10 dias antes do início da disciplina, casos especiais para trancamento deverão ser analisados pela PGM-T.
- 5.4 Com anuência do orientador, poderá ser concedido trancamento total de matrícula pelo prazo máximo de um semestre letivo para os discentes de mestrado e por até dois semestres para discentes de doutorado, por motivo relevante, julgado pela CPG, ao candidato que tiver cumprido pelo menos um semestre letivo. O trancamento de matrícula poderá ser realizado até o final do segundo ano de mestrado e quarto ano de doutorado. Quando da reabertura da matrícula, o discente deverá defender a sua dissertação/tese no prazo de 30 dias. Casos excepcionais serão avaliados pela CPG.
- 5.5 Será considerado desistente do Programa o discente que o abandonar, em qualquer época ou que não renovar a sua matrícula trancada, no prazo máximo de 06 meses para o mestrado e de 12 meses para o doutorado.
- 5.6 Em caso de trancamento de matrícula o discente assinará um termo de anuência que em seu retorno não receberá bolsa de estudo.
- 5.7 É vedada a matrícula simultânea em cursos de pós-graduação lato e/ou stricto sensu e graduação.

6 Do corpo docente e da orientação acadêmica

- 6.1 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Medicina Tropical é formado por doutores credenciados do Instituto Oswaldo Cruz, de outras unidades da FIOCRUZ, além de instituições de ensino e de pesquisa brasileiras e estrangeiras.
- 6.2 Os docentes dos cursos de mestrado e de doutorado deverão ser portadores do título de Doutor ou equivalente, podendo-se admitir excepcionalmente como docentes

Mestres e Especialistas de notória especialização, avaliado por meio do currículo pela Comissão de Pós-Graduação, segundo regulamento da FIOCRUZ.

6.3 Todos os discentes admitidos no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical deverão ter obrigatoriamente um orientador com o título de Doutor. Os mestrandos e doutorandos deverão ter apenas um orientador acadêmico credenciado como docente da PGMT.

6.4 Os docentes serão classificados como permanentes, colaboradores ou visitantes, de acordo com a portaria da CAPES Nº81, DE 3 DE JUNHO DE 2016.

6.5 O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão de Pós-Graduação da PGMT, com base na produção científica e experiência na orientação de teses demonstradas no currículo.

6.6 O orientador de doutorado deve ter pelo menos cinco anos de doutoramento, além de uma orientação de mestrado concluída. Casos excepcionais serão avaliados pela CPG.

6.7 O candidato a orientador (seja de mestrado ou de doutorado) será avaliado pela CPG, segundo critérios estabelecidos pela CAPES que incluem produção científica, experiência na área do projeto proposto, alinhamento com os objetivos do Programa e disponibilidade para orientação.

6.8 O orientador deve atender os critérios estabelecidos pela CAPES, ter experiência na área do projeto proposto, alinhamento com os objetivos do Programa e disponibilidade para orientação. O orientador deverá ter, no quadriênio, uma pontuação ≥ 480 pontos, ou pelo menos 2 artigos A1 ou 3 ou mais artigos A2 classificados segundo o Qualis-Referência, que qualifica a produção acadêmica a partir de uma classificação única de cada periódico atribuída por uma área-mãe.

6.9 O credenciamento estará na dependência de vagas no quadro de docentes da PGMT.

6.10 A coorientação de doutorado e mestrado deverá ser justificada mediante a necessidade de docentes com formação complementar para a condução da tese, seguindo aos seguintes critérios:

- I. Jovens pesquisadores poderão ser coorientadores desde que tenham obtido o título de doutor há mais de 2 anos, agreguem o tema da tese/dissertação e tenham publicações em revista indexada acima de B2.
- II. Candidatos à coorientação só poderão atuar em, no máximo, duas dissertações/teses simultâneas no Programa;
- III. A inclusão de coorientador deverá ser solicitada no ato da matrícula do discente, mediante carte com justificativa.
- IV. Os coorientadores não serão cadastrados como orientadores permanentes e serão desligados do programa no ato da defesa de dissertação ou tese do orientando.

7 Direitos e deveres dos discentes

7.1 Zelar pelo patrimônio científico, cultural e material do Instituto.

7.2 Tratar com respeito a todos em qualquer dependência do IOC e da Fiocruz.

7.3 Manter atualizados os dados dos cadastros pessoal e acadêmico.

7.4 Utilizar crachá de identificação em todas as dependências do IOC e da Fiocruz.

- 7.5 Utilizar equipamento de proteção individual e realizar práticas seguras em todas as atividades em Laboratório.
- 7.6 Manter o devido sigilo sobre dados e informações obtidos em pesquisa.
- 7.7 Cumprir as regras de identificação na autoria de publicações científicas
- 7.8 Receber todas as informações a respeito da vida acadêmica.
- 7.9 Ser formalmente representado nos órgãos colegiados do IOC.
- 7.10 Receber crachá de identificação, login e senha para acesso à Plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica).
- 7.11 Conhecer o Regimento Geral da Pós-graduação Stricto sensu da Fiocruz e do Programa de Pós-graduação no qual está matriculado
- 7.12 Solicitar prorrogação de bolsa por até 4 (quatro) meses por motivo de licença maternidade, mediante apresentação de certidão de nascimento do filho e atestado médico indicando o período de afastamento. O prazo máximo para solicitação de licença maternidade é de até 10 dias úteis após o nascimento.
- 7.13 – Será considerado desligado do Programa, o aluno que se enquadrar nos seguintes itens:
 - I. Permanecer por mais de 30 dias consecutivos sem vínculo formal com um orientador do programa.
 - II. Ausentar-se de suas atividades acadêmicas, por mais de 30 dias, sem justificativa formal.
 - III. Casos de desligamento poderão ser alvo de pedido de revisão. O pedido de revisão do desligamento do aluno deverá ser formulado por escrito pelo mesmo, no prazo máximo de três dias a contar da sua ciência – competindo aos membros da CPGMT a análise e decisão.
- 7.14 – Para os alunos de doutorado com bolsa CAPES se torna obrigatório cursar uma disciplina de atividade docente (ou comprovar experiência prévia em docência). Os demais alunos poderão cursá-la como disciplina eletiva.
- 7.15 - Cancelamento de disciplinas deverá ser realizado juntamente ao setor de disciplinas, caso a mesma ainda não tenha iniciado. Caso a disciplina esteja em curso, o discente deverá preencher formulário específico e ter anuência do orientador e do coordenador da disciplina.
- 7.16 – De modo a promover uma contínua melhoria na qualidade de formação discente, os alunos são estimulados a avaliar todas as disciplinas cursadas em seu processo de formação.

8 Direitos e deveres dos Representantes discentes:

- 8.1 Participar das reuniões da Comissão de Pós-Graduação (CPG) opinando representando a ótica do discente
- 8.2 Manter sigilo das informações discutidas em reunião da CPG
- 8.3 Participar da Aula inaugural do curso estabelecendo o vínculo com todos os discentes egressos
- 8.4 Intermediar conflitos de discentes e docentes frente à CPG garantindo a integridade dos direitos dos discentes
- 8.5 Participar dos processos seletivos assegurando como testemunha à integridade do processo
- 8.6 Direcionar os discentes ao Centro de Apoio ao Discente quando necessário

- 8.7 Direcionar os discentes a Comissão Interna de Valorização das Relações Interpessoais e Prevenção ao Assédio quando necessário
- 8.8 Promover divulgação de congressos, simpósios, cursos, etc. que possam agregar na produtividade do curso
- 8.9 Se alinhar às normas e diretrizes da CAPES visando manter-se atualizado para o auxílio aos discentes
- 8.10 Manter relacionamento com a Representação do IOC e FIOCRUZ a fim de se complementarem na busca de direitos dos discentes.

9 Das disciplinas

9.1 As disciplinas da PGM-T são ministradas sob a forma de seminários, aulas teóricas, práticas de laboratório e de campo, estágios, trabalho de revisão e análise crítica de trabalhos e projetos de pesquisa.

9.2 As disciplinas são classificadas nas seguintes categorias:

- I. Áreas de concentração;
- II. Domínios conexos;
- III. Currículo nuclear da tese

9.3 As inscrições dos discentes nas disciplinas são feitas pela Plataforma Siga, com anuência dos orientadores.

9.4 As disciplinas do “currículo nuclear” da dissertação/tese, realizadas em geral sob a forma de estágios específicos de aprofundamento sobre assuntos relacionados à dissertação/tese em desenvolvimento são obrigatórias para os dois níveis (Mestrado e Doutorado).

9.5 Nas disciplinas ministradas nos cursos de Mestrado e de Doutorado será exigida a frequência mínima de 75% das atividades programadas.

9.6 A critério da CPG, poderão ser revalidadas até 1/3 das disciplinas cursadas em outras instituições, desde que tenham nível e similaridade com as exigidas no Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical.

9.7 Os professores das disciplinas adotarão as estratégias pedagógicas (preleção, seminário, discussão em grupo, atividades de laboratório, etc) e os critérios para a avaliação dos conhecimentos ministrados.

9.8 Lista de disciplinas obrigatórias:

a) Doutorado:

- Bioética;
- Procedimentos de Biossegurança em Laboratórios de Pesquisa Biomédica;
- Seminário Discente;
- Centro de Estudos;
- Disciplina Específica da Linha de Pesquisa;
- Estágio em docência I e II (para doutorandos bolsistas CAPES).

b) Mestrado DEC:

- Bases do Diagnóstico Laboratorial dos Agentes Infecciosos e Parasitários;
- Bioética;

- Biologia dos Agentes Infecciosos I – Helmintologia e Protozoologia;
- Biologia dos Agentes Infecciosos II – Microbiologia;
- Centro de Estudos;
- Disciplina Específica da Linha de Pesquisa;
- Epidemiologia Aplicada
- Epidemiologia e Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- Procedimentos de Biossegurança em Laboratórios de Pesquisa Biomédica;
- Seminário Discente.

c) Mestrado DIP:

- Boas práticas nas Pesquisas Clínica e Translacional;
- Bioética;
- Centro de Estudos;
- Doenças Produzidas por Fungos;
- Doenças Virais e Bacterianas;
- Epidemiologia em Medicina Tropical;
- Helminthíases em Medicina Tropical;
- Introdução a bioestatística e a aplicação de recursos computacionais na análise de dados;
- Orientações da metodologia científica para trabalhos acadêmicos e científicos;
- Protozoologia Médica;
- Seminário Discente.

OBS: As turmas fora de sede/convênios devem entrar em contato com a Coordenação para solicitar a grade de disciplinas.

10 Do Regime Didático

10.1 Duração e Carga Horária:

- 10.1.1 O Mestrado terá a duração mínima de 12 meses (um ano) e máxima de 24 meses (dois anos). O Doutorado terá a duração mínima de 24 meses (dois anos) e a máxima de 48 meses (quatro anos).
- 10.1.2 Os discentes que solicitarem a prorrogação mediante justificativa terão o prazo máximo de 30 meses para mestrado e 60 meses para doutorado para concluir o curso. Os discentes que não defenderem no prazo serão desligados da PGMT.
- 10.1.3 A carga horária mínima para o Mestrado é de 1.440 horas e para o Doutorado é de 2.880 horas, comprovadas pela frequência e aproveitamento nas disciplinas e na conclusão da dissertação/tese.
- 10.1.4 Para o Mestrado serão exigidos um mínimo de 20 créditos em disciplinas e para o Doutorado um mínimo de 32 créditos. Cada disciplina terá um valor em créditos, correspondendo um crédito a cada 20 horas/aula teórica e/ou horas de atividades práticas (treinamento em serviço, aulas práticas ou trabalhos de laboratórios ou de campo).

- 10.1.5 O discente de Doutorado que já tiver o diploma de Mestre poderá converter até 20 (vinte) créditos do Mestrado para o Doutorado. Apenas as disciplinas na área de Medicina II, que tenham sido cursadas com no máximo 5 anos, em relação a data de solicitação da validação, serão analisadas pela CPG.
- 10.1.6 Discentes transferidos de outros programas poderão solicitar aproveitamento de créditos já cursados em seus programas de origem que serão avaliados pela PGM-T.

10.2 Dos conceitos:

- 10.2.1 O rendimento escolar de cada discente nas disciplinas será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:
- A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)
 - B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)
 - C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)
 - D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

10.3 Sobre a computação dos créditos:

- I. Os créditos somente serão concedidos aos discentes que obtiverem pelo menos conceito C.
 - II. O discente que obtiver conceito D mais de uma vez em uma ou mais disciplinas será desligado do Programa.
 - III. O discente que obtiver conceito C em três disciplinas, a qualquer tempo do curso, será automaticamente desligado do Programa.
 - IV. O discente que obtiver dois conceitos C e um conceito D será automaticamente desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.
 - V. O coordenador da disciplina terá um prazo de até 90 dias para inserir os conceitos na plataforma SIGA.
 - VI. As disciplinas eletivas oferecidas por outros programas de pós-graduação ou institutos e que vinculem o discente da PGM-T como externo, terão seus créditos avaliados pela CPG e computados após o envio da declaração da realização da disciplina e do formulário de validação de disciplinas, disponíveis no site do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical (pgmt.ioc.fiocruz.br/secretaria-academica).
- 10.4 Os desligamentos do Programa por reprovação, não cumprimento ao regulamento poderão ser alvo de pedido de revisão. O pedido de revisão do discente deve ser formulado por escrito pelo discente, no prazo máximo de sete dias a contar da sua ciência – competindo a CPG a análise e a decisão final.
- 10.5 Os discentes de mestrado serão avaliados com 6 meses e com 12 meses de curso. Os discentes de doutorado serão avaliados com 24 meses e com 36 meses de curso. As avaliações serão realizadas através da apresentação de projetos, relatórios e exame de qualificação. Os discentes deverão demonstrar os resultados obtidos e o domínio de seus conhecimentos na área de sua dissertação/tese.

11 Da elaboração, apresentação e defesa da dissertação/tese

- 11.1 Os projetos das teses/dissertações devem ser obrigatoriamente submetidos a comitês de ética em pesquisa humana e/ou animal e ter anuência do orientador.
- 11.2 O projeto deverá ser aprovado pela CPG mediante avaliação por banca examinadora de seleção. O projeto só poderá ser iniciado com a aprovação do Comitê de Ética humana ou animal.
- 11.3 Os orientadores acompanharão o planejamento, execução, conclusão, apresentação e defesa das dissertações/teses, sem tolher, entretanto, a criatividade dos candidatos.
- 11.4 As dissertações de Mestrado e teses de Doutorado em Medicina Tropical deverão constar de um trabalho de pesquisa de campo, hospitalar, laboratorial ou experimental, contendo título, introdução incluindo uma ampla revisão do assunto, justificativa e hipótese de trabalho, objetivos, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas. De acordo com as normas da FIOCRUZ.
- 11.5 As defesas de teses de doutorado só poderão ser defendidas mediante comprovação de artigos científicos tendo o discente como primeiro autor e o orientador como último autor do artigo. Para agendamento da defesa o discente deverá apresentar no mínimo 1 artigo científico publicado/aceito e 1 artigo submetido para publicação, referentes ao objetivo da tese e publicado durante o período de doutorado, em revista classificada nos extratos iguais ou maiores que B2 segundo o Qualis-Referência CAPES.
- 11.6 As dissertações de mestrado devem ser defendidas no seguinte formato:

Tradicional, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas. Caso tenha artigo publicado referente à dissertação, este deve ser incluído na dissertação como anexo.

- 11.7 As teses de doutorado poderão ser defendidas em um dos seguintes formatos:

a) Tradicional, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas. Os artigos (aceito/publicado e submetido) devem ser incluídos na tese como anexo. Os artigos devem ser publicados em revista acima do Qualis B2 na área de Medicina II – CAPES.

b) Baseado em artigos, com as seguintes seções: Título, Resumo, Abstract, Introdução, Justificativa, Objetivos, Resultados (pelo menos um artigo publicado e um artigo aceito para publicação, relacionados ao objetivo da tese, em periódicos indexados no ISI, onde o aluno deverá ser o primeiro autor de ambos. Os artigos devem ser publicados em revista acima do Qualis B2 na área de Medicina II – CAPES.), Discussão, Conclusões e Referências bibliográficas. Caso haja resultados adicionais,

não submetidos ou publicados, estes poderão compor uma nova seção (capítulo) constituída de materiais e métodos e resultados, antes da seção de Discussão da tese.

OBS: Nas referências bibliográficas os alunos devem utilizar o formato da revista Memórias do Instituto Oswaldo Cruz.

- 11.8 Nas teses que envolvem patentes não serão exigidos os artigos para agendamento da defesa.

12. Agendamento de defesa de dissertação/tese:

- 12.1 Para iniciar os procedimentos de defesa de dissertação/tese, o discente deverá entregar à Coordenação a seguinte documentação, com no mínimo 45 dias de antecedência:

- a. Indicação da banca examinadora, encaminhado pelo orientador contendo o título da dissertação/tese, a área de concentração;
- b. Um exemplar da dissertação/tese;
- c. Indicação de um revisor que deverá seguir as normas do IOC para aprovação da dissertação ou tese;
- d. Sugestões de cinco membros para compor a banca examinadora de mestrado ou doutorado, sendo 3 membros titulares e 2 suplentes. Para os membros deverá seguir os seguintes critérios:
 - I. Como membros principais, deve ser indicado no mínimo um membro que seja do quadro do IOC e um membro não pertencente ao IOC.
 - II. Para suplente deverá ser indicado um membro interno e um externo ao IOC.
 - III. O revisor deverá participar como membro efetivo da banca examinadora da dissertação/tese que revisou.
 - IV. Para compor a banca, não serão aceitos pesquisadores do mesmo laboratório ou com publicações recentes (últimos 3 anos) com o orientador da dissertação ou tese.
 - V. Os membros indicados deverão ter publicações científicas em revista indexada.
- e. A CPG do curso avaliará a adequação da banca examinadora e o revisor propostos, podendo vir a sugerir nomes alternativos se necessário.
- f. A composição final deverá contar com a concordância do orientador.
- g. Após a aprovação da banca examinadora pela CPGMT, o discente/orientador devem encaminhar o formulário de agendamento de defesa preenchido e assinado para a Coordenação do Programa, com os dados dos membros aprovados para compor a banca.

- 12.2 Ao revisor cabe emitir um parecer informando à Coordenação do Programa se a dissertação/tese tem conteúdo e estrutura compatíveis com nível almejado de titulação, e se está em condições e ser entregue aos membros da banca examinadora

para iniciar o procedimento da defesa. O prazo para emissão do parecer pelo revisor será de até 10 dias consecutivos.

- 12.3 Após o parecer favorável do revisor, o discente encaminhará a tese ou a dissertação corrigida para a banca examinadora, informando a data e horário previstos para a realização da defesa, com no mínimo de 15 dias de antecedência à data da defesa.
- 12.4 Antes da arguição da dissertação/tese, o candidato fará uma exposição da mesma de, no máximo, 30 (trinta) minutos para o mestrado e de, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para o doutorado, destacando os seus objetivos, metodologia, resultados, discussões e conclusões.
- 12.5 Os orientadores que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar a CPG, mediante requerimento devidamente justificado, que a defesa seja sigilosa. Neste caso, os membros da banca deverão assinar um Termo de Confidencialidade e para fins de divulgação será realizada apenas publicação do resumo.
- 12.6 Cada membro da Banca Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para a arguição e o candidato terá até 15 (quinze) minutos de resposta.
- 12.7 Será considerado aprovado o candidato que tiver a maioria das indicações de aprovação entre os membros da Banca Examinadora, que emitirão o seu parecer em ata como: aprovado ou não aprovado.
- 12.8 Em caso de aprovação ou aprovação com modificações o pós-graduando deverá apresentar a dissertação/tese com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 90 dias, a fim de que não perca o direito de aprovação.
- 12.9 O pós-graduando não aprovado pela Banca Examinadora terá 5 dias úteis para recurso, seja do próprio ou do seu orientador, contra a decisão da Comissão Examinadora. O recurso deve ser encaminhado à Coordenação do Programa, será julgado pela CPG e em caso de aprovação, o discente terá 60 dias para a nova defesa.

13 Dos graus acadêmicos e diplomas

- 13.1 O aluno que completar os créditos exigidos para cada nível (Mestrado ou Doutorado) e for aprovado na dissertação ou tese, terá direito ao grau de Mestre ou Doutor em Medicina (graduados em medicina) ou grau de Mestre ou Doutor em Ciências (graduados em biologia, biomedicina, enfermagem e demais áreas afins).
- 13.2 Após a aprovação o discente terá o prazo de 90 dias para entregar à CPG a versão final da dissertação/tese, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora.
- 13.3 A emissão do histórico escolar e do diploma de Mestre ou Doutor só poderão ser solicitadas após a entrega da dissertação ou tese corrigida.
- 13.4 Os diplomas de Mestre e Doutor em Medicina ou Ciências deverão ter a assinatura do Coordenador do Programa, do discente, do Diretor do Instituto Oswaldo Cruz e do Presidente da FIOCRUZ ou seu representante legal.
- 13.5 O histórico escolar e registro do diploma serão expedidos pela Secretaria Acadêmica do IOC, mediante comprovação das exigências e do previsto nos itens acima.
- 13.6 No caso de doutoramento por defesa direta de tese o candidato deverá apresentar tese em uma das áreas de concentração da PGMT, respeitando as

condições exigidas no item 9 deste Regulamento. A Comissão destinada a avaliar o candidato será selecionada pela CPG.

14 Pós- Doutorado

A vinculação de Pós-Doutores ao Programa seguirá a legislação do Instituto Oswaldo Cruz / Fundação Oswaldo Cruz vigente.

- 15 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical, tendo por base o regulamento da FIOCRUZ e da CAPES.

Rio de Janeiro 12 de maio de 2022

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical